



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4º
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 20 a 26 de fevereiro de 2022 * n° 1830 * Pág. 001/016

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 9.957, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XIV e art. 127, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e, em conformidade com que estabelece a Lei N° 14.196, de 26 de julho de 2021 - Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento - Programa Anual aprovado pela Lei N° 14.425, de 21 de janeiro de 2022, será executado de acordo com o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de :

- I - atender prioridades da administração municipal;
- II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;
- III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

1

- IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

- V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária;
- VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

§ 1º A Secretaria das Finanças, será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete a elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

§ 2º Excetu-se da obrigatoriedade contida no parágrafo anterior a despesa de investimento em Equipamentos e Material Permanente, cuja execução deverá submeter-se ao disposto no art. 7º, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 3º Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL BRUNNO SITONIO e CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josewilliam102.com.br/verificacao/6487-A896-039C-ED3> e informe o código 6487-A896-039C-ED3

D

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública,

2

na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão aprovadas:

I - por decreto do Chefe do Poder Executivo, quando se referir às despesas dos Órgãos da Administração Direta e Direta Descentralizada;

II - por portaria do Chefe do Poder Legislativo, quando se referir às despesas orçadas na Câmara Municipal.

Art. 6º A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, orçamentada nos Órgãos/ Unidades do Poder Executivo, será formalizada pela Secretaria da Administração, que se responsabilizará por todos os lançamentos que impliquem em alteração do numerário.

I Exclue-se do CAPUT deste Artigo, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais orçamentada na Secretaria Municipal da Saúde, que será responsável pela formalização e por todos os lançamentos que impliquem em alteração do numerário.

II A ordenação da despesa com Pessoal e Encargos Sociais, tal como está descrita no caput deste artigo, compete conjuntamente as Secretarias da Administração, da Saúde e da Secretaria das Finanças, cabendo a esta o provisórioamento dos recursos financeiros necessários ao seu regular pagamento.

Art. 7º A Secretaria da Administração, órgão responsável pela realização dos procedimentos licitatórios, nos limites da Programação Financeira de Desembolso, será a executora da despesa com Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, programada por cada Órgão/Unidade do Poder Executivo.

Parágrafo Único. É vedada aos Órgãos da Administração Direta a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no limite de dispensa de licitação.

Art. 8º É facultada aos Órgãos da Administração Direta a aquisição de Material de Consumo, de natureza eventual, desde que as necessidades aquisitivas não

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL BRUNNO SITONIO e CICERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josewilliam102.com.br/verificacao/6487-A896-039C-ED3> e informe o código 6487-A896-039C-ED3

extrapolem os tetos de dispensa de licitação e que caracterizem estoque mínimo de segurança.

§ 1º Compreende - se como Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ ou tem sua utilização limitada a dois anos.

§ 2º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ ou caso fortuito.

§ 3º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria - prima. Caso contrário, deverá ser classificada como Material de Consumo ou como Equipamentos e Material Permanente, conforme dispõe o Art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Art. 9º As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente, desde que não ultrapasse o correspondente exercício financeiro.

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL BRUNNO SITONIO e CICERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josewilliam102.com.br/verificacao/6487-A896-039C-ED3> e informe o código 6487-A896-039C-ED3

D

CAPÍTULO IV DOS ADIANTAMENTOS E DA CONCESSÃO

Art. 25 Respeitados os limites de quotas fixadas na Programação Financeira de Desembolso, poderão ser atendidos pelo regime de adiantamento, sujeito à prestação de contas, as despesas previstas para Diárias Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas do Orçamento Municipal.

Art. 26 As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

7

Art. 27 É vedado o pagamento através do Regime de Adiantamento, da prestação de serviços de conserto, adaptação, conservação ou manutenção de bens móveis ou imóveis, no caso em que haja empresas contratadas por esta Prefeitura para efetuar a sua prestação.

Art. 28 O regime de adiantamento é aplicável, a critério da Administração, na satisfação de qualquer despesa extraordinárias ou urgentes, ou por qualquer motivo, que não possam subordinar-se ao processo normal do emprego da dotação, e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre procedida da emissão da Nota de Empenho, à conta de dotação própria, após a liquidação pelos serviços de contabilidade competentes.

Art. 29 A liquidação de Despesa da Administração Direta ficará centralizada na Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO V DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS, AJUSTES OU SIMILARES

Art. 30 Os titulares dos órgãos que integram a estrutura organizacional da edilidade municipal ficam autorizados a assinar convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares para execução de obras e/ou prestação de serviços em suas respectivas áreas.

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Art. 31 No caso de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares ou quaisquer outros instrumentos contratuais que envolvam compromissos financeiros de responsabilidade do Município ou se vincule à transferência a ser efetuada ao Município, deverá a Secretaria Municipal de Planejamento ser previamente comunicada.

Art. 32 Os convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares deverão ser publicados no Semanário Oficial do Município ou em outro veículo de comunicação oficial, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da sua assinatura, deverão ter seus extratos contendo os seguintes elementos:

I - espécie e número do documento;

II - nome dos contratantes ou convenientes;

8

III - resumo do objeto do convênio, contrato, acordo, ajuste ou similares;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - prazo de vigência;

VI - data de assinatura;

VII - nome dos signatários.

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Art. 33 Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares serão escriturados como receitas do Município, em contas bancárias específicas, e objetivando a execução dos mesmos.

Parágrafo Único. As despesas bancárias decorrentes de transferências de recursos de convênio, contratos, acordos, ajustes ou similares correrão à conta desses recursos, salvo disposição contratual em contrário.

Art. 34 Fica vedada a assinatura de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares que:

I - façam referência a prazos ou condições para repasse de recursos, sem fixar o correspondente cronograma de execução física;

II - não especificam as obras ou serviços a serem executados, nem os materiais a serem adquiridos.

Parágrafo Único. O pagamento de cada parcela relativa a convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares deverá observar o cronograma físico - financeiro estabelecido e o que dispõe este Capítulo.

Art. 35 Os Órgãos ou Entidades convenientes ou contratantes encaminharão cópia do convênio, contrato, acordo, ajuste ou similar à Divisão de Convênios, setor integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento para fins de acompanhamento, controle e avaliação.

D

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITONI e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A696-039C-EDE3> e informe o código 6487-A696-039C-EDE3

<p style="writing-mode: vertical-rl; transform

<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="flex: 1;">  <p>VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS</p> </div> <div style="text-align: right; flex: 1;">  </div> </div> <p>Código para verificação: 6487-A856-039C-EDE3</p> <p>Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 21/02/2022 11:42:41 (GMT-03:00) Papel Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 21/02/2022 11:57:19 (GMT-03:00) Papel Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/03/2022 09:27:47 (GMT-03:00) Papel Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) <p>Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:</p> <p>https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6487-A856-039C-EDE3</p> <hr/> <p>CONVÊNIO N°. 003/2022</p> <p style="text-align: center;">CONVÊNIO N°. 003/2022 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:</p> <p>CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, SR^a CÍCERO DE LUCENA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 344713 - SSP/PB e CPF Nº 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, SR^a ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, portador do RG nº 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05.</p> <p>CONVENIADA: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, inscrita no CNPJ nº. 33.136.888/0001-43, endereço: SBS Q 01 QL E, ED Brasília, SN, 3ºandar parte–Plano Piloto – Brasília/DF, CEP Nº 70072-900, por seu representante legal, o SR^a CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 391627 SSP/PB e CPF nº274.608.784-72, denominado simplesmente CONVENIADO, firmam o presente CONVÊNIO, destinado à celebração de <u>Empréstimos em Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa.</u></p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</p> <p>O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de Empréstimo Consignado destinados aos (às) servidores (as) e empregados(as) públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme <i>área a</i>, inciso II. Do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 9.371/2019, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.</p>	<p>Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as).</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor); • Decreto Municipal nº. 9.371/2019. • Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010. <p>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:</p> <p>As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 60, incisos e §1º, §2º e §3º do Decreto nº. 9.371/2019.</p> <p>I - Após selecionar o produtor/serviço a ser consignado, o servidor dirige-se a uma das consignatárias conveniadas;</p> <p>II - A consignatária acessa o sistema de consignações, com senha específica;</p> <p>III - A consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula e CPF fornecido pelo mesmo;</p> <p>IV - O consignado assina o contrato de consignação ou autorização eletrônica de desconto com a consignatária de acordo com a margem pesquisada;</p> <p>V - A consignatária preenche, no sistema de consignações, o valor e o número de parcelas a serem descontadas e confirma a operação de acordo com os procedimentos do sistema.</p> <p>§1º - O sistema de consignações impossibilitará a inclusão de valores que extrapolam os limites e prazos definidos no capítulo III, seções I e II.</p> <p>§ 2º - A Prefeitura de João Pessoa não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias através do sistema de consignações e não averbadas por motivos inerentes ao consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.</p> <p>§ 3º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia autenticada do contrato de consignação assinado pelo consignado, sem qualquer custo para este ou em caso de assinatura digital, o comprovante da contratação.</p> <p>Parágrafo Primeiro: Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contracheque referente à consignação objeto deste Convênio, a CONVENENTE solicitará à CONVENIADA, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.</p> <p>Parágrafo Terceiro: A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:</p> <p>O tomador do Empréstimo autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor da prestação, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irretratável, vedadas à interrupção das deduções até o pagamento final de todas as parcelas/emprestímo.</p> <p>Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da CONVENIADA, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora CONVENIADA, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS:</p> <p>A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONVENIADA, sob nenhuma hipótese.</p>
---	---

CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos fixos mensais para empréstimo, sobre os vencimentos ou proventos líquidos dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da prestação da amortização do empréstimo e/ou cartão de crédito respectivamente, segundo preconiza do Art. 8º, inciso I do Decreto Municipal nº. 9.371/2019 e Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

Parágrafo Primeiro: Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 48 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Repassar à **CONVENIADA**, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- Pagar à **CONVENENTE** o valor de R\$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à **CONVENIADA**, nos termos do art. 32 do Decreto nº. 9.371/2019.
- Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtrirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a **CONVENENTE** continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da **CONVENIADA**, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à **CONVENIADA**, ainda que rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

1.1. Caso a execução deste Convênio requeira que a **CONVENENTE** efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a **CONVENENTE** se obriga a *cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD")*.

1.2. A **CONVENENTE** expressamente declara que:

- implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- possui estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

(v) se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a **CONVENIADA**, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

(vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.3. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da **CONVENIADA** pelo **CONVENENTE**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a **CONVENIADA**, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4. A **CONVENENTE** obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a **CONVENIADA**, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5. Uma vez terminado este Convênio, a **CONVENENTE** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a **CONVENIADA** de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela **CONVENENTE**, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **CONVENIADA**,

1.7. Sem prejuízo do disposto acima, caso o **CONVENENTE** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.8. A **CONVENENTE** se compromete a isentar a **CONVENIADA** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da **CONVENENTE** no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à **CONVENENTE** arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o **CONVENIADA** seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

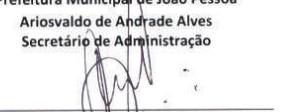
Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cícero de Lucena Filho
Prefeito do Município


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração


BRB Credito Financiamento E Investimento S.A.
Carlos Antônio Vieira Fernandes
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº.:
CPF Nº.:

2º _____
RG Nº.:
CPF Nº.:

PORTARIA N°. 1623

Em, 24 de fevereiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei 13.775 de 04 de julho de 2019, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 17749/2022.

RESOLVE:

I – Alterar a simbologia das Funções de Confiança de Diretor Administrativo e Diretor Pedagógico das Escolas Municipais conforme relação em anexo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

ANEXO PORTARIA Nº 1623 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

matr.	nome	função de confiança	simbologia	nome escola
559370	WILLLINGITA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF AMÉRICO FALCÃO
538968	LUCIANA BARBOSA DA SILVA COSTA	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF AMÉRICO FALCÃO
691321	CLAUDEILA SILVA DE ARAUJO NORBREGA	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF ANA CRISTINA ROLIM
830755	ADRIANO SOARES DA SILVA	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF ANA CRISTINA ROLIM
544469	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	Diretor Pedagógico	FCDE-3	EMEF ANIBAL MOURA
175188	MARIA DA GLÓRIA GOMES GOMES	Diretor Administrativo	FCDE-3	EMEF ANIBAL MOURA
150362	ROSA MARIA CATIENE DE AGRAZINA MARTINS DOS SANTOS	Diretor Administrativo	FCDE-3	EMEF ANIBAL MOURA
155629	ESQUALDO NORBREGA DO NASCIMENTO	Diretor Administrativo	FCDE-3	EMEF ANTENOR NAVARRO
234788	FRANCINETE ELITA BRASIL	Diretor Pedagógico	FCDE-3	EMEF ANTENOR NAVARRO
822329	LUPERICA JEANE SOARES	Diretor Pedagógico	FCDE-3	EMEF AUGUSTO DOS ANJOS
928114	ALAN DE ARAÚJO BRITO	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF AUGUSTO DOS ANJOS
559148	SHEILA CAVALCANTE DE MEDEIROS	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF BARTÔLOMEU DE GUISMAO
292728	ROBERTA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF BARTÔLOMEU DE GUISMAO
292711	RITA DE CASSIUS DE OLIVEIRA TAVARES	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF CARLOS NEVES DA FRANCA
690953	CLAUDINEIDE DA SILVA PESSOA	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF CARLOS NEVES DA FRANCA
595868	KARLA PATRICIA LIMA DA SILVA	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF CELSO FURTADO
598461	LUCIANA LIRA DA CUNHA BELTRAO	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF CELSO FURTADO
309699	MARIA DO SOCORRO O. P. PATRÍCIO	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF CHICO XAVIER
600000	ROBERTA MARIA DE SOUZA DE MEDEIROS	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF CHICO XAVIER
647277	ELIANE MARIA BARBOSA DE MENDONÇA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF CORRÊO JOÃO DE DEUS
820784	CATARINA LUCIA VIEIRA ARAUJO	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF CONEGO JOÃO DE DEUS
310191	FRANCISCIA KELCIA DE OLIVEIRA SILVA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF DUGUÊ DE CAXIAS
822728	MITCHELLY FERREIRA CARNEIRO DA CUNHA MORAES	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF DUGUÊ DE CAXIAS
694436	GILVADIR CRISTINA DE ARAUJO ANDRADE COUTINHO	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF EDMÉ TAVARES
821851	FERNANDA MARIA DE SOUZA SOARES	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF EDMÉ TAVARES
690510	ELIZABETH ALVIA ALVES DE MENEZES	Diretor Administrativo	FCDE-3	EMEF FENELON CAMARA
558536	SUELY JUJU DE OLIVEIRA	Diretor Pedagógico	FCDE-3	EMEF FENELON CAMARA
241717	REINALDO CORRÊA DE MELO SILVA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF FREI AFONSO
253928	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA ALVES	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF FREI AFONSO
307220	JOAQUIM TRIGUEIROS DE ALMEIDA FILHO	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF JOÃO GADELHA DE O FILHO
598631	NERCIONILDO MEDEIROS PEREIRA VAS	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF JOÃO GADELHA DE O FILHO
287088	ROBERTA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF JOÃO GADELHA DE O FILHO
690708	GILVADIR BARBOSA FERRERA	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF JOÃO S. C. DE OLIVEIRA
156097	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO USBOA	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF JOÃO XIXII
235081	ELIZABETE JUDITE DO CARMO	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF JOÃO XIXII
691186	MARIA GOTRETE SANTOS DE ARAUJO	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF JOSÉ AMÉRICO
824054	ANDREA CORRÊA DE OLIVEIRA GONZAGA	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF JOSÉ AMÉRICO
690543	ROBERTA MARIA DE SOUZA DE MEDEIROS	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF JOSÉ BARROS MOREIRA
248991	MIRTES CARVALHO MACHADO	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF JOSÉ DE BARROS MOREIRA
310565	RITA DE CASSIUS MORAIS SA	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF LUIZ VAZ DE CAMPOS
227738	ALINE SOARES MEDEIROS MANGUEIRA	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF LUIZ VAZ DE CAMPOS
786603	JOSE MARCIO ALVES DE LIMA	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF MARCELO CAVALCANTE
822740	VALDENICE EDIVIGREIA DA CONCEICAO	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF LYNALDO CAVALCANTE
722362	ROBERTA MARIA DE SOUZA DE MEDEIROS	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF MARQUES CAVALHERA
822419	GRAZIELLI MARTINS PEREIRA DE SOUSA	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF MARCELO P. CAVALHERA
240665	ANA CESARIANA DE SOUSA	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF MONTEIRO LOBATO
292389	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF MONTEIRO LOBATO
295981	CHIRLEY DE SOUSA SALES MARTINS	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF PAULO FREIRE
598372	SIMONE FERRAZ PEREIRA	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF PAULO FREIRE
186701	LUZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA ADELINDO	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF PEDRO DO REINO
559144	ROBERTA MARIA DE SOUZA DE MEDEIROS	Diretor Administrativo	FCDE-3	EMEF PEDRO DO REINO
559100	ADRIANA BASTOS OLIVEIRA	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF PRET DAMASIO FRANCA
822754	ADRIA KARLA CAVALCANTI SANTOS DO NASCIMENTO	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF RAIMUNDO NONATO
821993	ANGELA MICHELE CALHEIRAS DE BRITO	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF PRET DAMASIO FRANCA
809401	ANGELA CRISTINA GOMES COSME DE MEDEIROS	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF PROF LUIZ MENDES
355339	CARLOS ALBERTO VIRGÍNIO BARBOSA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF PROF LUIZ MENDES
316931	ALBA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF PROF MARCELA TRIGUEIRO MENDES
240237	ROBERTA MARIA DE SOUZA DE MEDEIROS	Diretor Administrativo	FCDE-3	EMEF PROF MARCELA TRIGUEIRO MENDES
309613	LAVINIA IUSAARA BORGES GUEDES MOURA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF RADEGUNDIS FEITOSA
848476	DEBORA REGINA MIRANDA VIEIRA GUIMARÃES	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF RADEGUNDIS FEITOSA
555118	ANDRÉ FELIX DO AMARAL	Diretor Administrativo	FCDE-2	EMEF RAIMUNDO NONATO
822754	ADRIA KARLA CAVALCANTI SANTOS DO NASCIMENTO	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF RAIMUNDO NONATO
118601	MARIA CLÉMENTE DE SOUZA SANTOS	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF SANTA ANGELA
255746	ROBERTA MARIA DE ANDRADE ALVES	Diretor Pedagógico	FCDE-2	EMEF SANTA ANGELA
258571	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	Diretor Administrativo	FCDE-1	EMEF PROF OSCAR DE CASTRO
307645	CLEDIVANE MARQUES BRONZEADO DE MOURA	Diretor Pedagógico	FCDE-1	EMEF PROF OSCAR DE CASTRO

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022

CICERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7057-F5D6-7EA9-C4B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/03/2022 09:15:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7057-F5D6-7EA9-C4B5>

SEAD

 Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO e informe o código 7057-F5D6-7EA9-C4B5
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7057-F5D6-7EA9-C4B5

PORTARIA N° 118

Em, 25 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 18775/2022.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ALAIDE COSTA SANTIAGO LINS, matrícula nº 83066-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

 Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e informe o código 0573-5225-5ACD-EBA9
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0573-5225-5ACD-EBA9


VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0573-5225-5ACD-EBA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/02/2022 15:30:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0573-5225-5ACD-EBA9>

PROGEM**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA/PB – realizada aos 13 de dezembro de 2021.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 10:00hs, foi realizada reunião, por videoconferência, da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, presidida pelo Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega (Procurador-Geral do Município) e composta pelos seguintes membros titulares: Dr. Danilo de Sousa Mota (Procurador-Geral Adjunto do Município), Drª Lívia Meira Toscano (Procurador do Município), Drª Nubia Athenas Arnaud (Procuradora do Município). Participou ainda da reunião Dr. Leon Delácio de O. e Silva (Procurador-Chefe da Central de Conciliação do Município de João Pessoa).

Verificado o quórum regular pelo Presidente da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, e com a presença do Dr, Leon Delácio de Oliveira e Silva, Chefe da Central de Conciliação da PGM/JP, foram iniciados os trabalhos para tratar dos pontos da pauta, quais sejam, a **análise da relação preliminar de credores que apresentaram propostas de acordo direto**, com base no **EDITAL TJPB 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**, independentemente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, bem como os processos administrativos conexos, os quais foram colocados em votação, ficando decidido o seguinte:

1. Processo administrativo nº 2021/129657, Precatório nº. 4002873-18.2017.8.15.0000 Processo Original nº 0022679-75.2004.815.2001, que tem como credora MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO, verifica-se, através do Parecer Jurídico nº 006/2021, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, no Edital nº 01/2021, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que a requerente se encontra na posição 80, precatório alimentar, 23/08/2017, orçamento de 2019. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal (STAR) que a requerente é devedora do Município, no importe de R\$ 5.873,49 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), dívida tributária oriunda de IPTU e TCR do imóvel de inscrição 055343 e, de acordo com o item 7.1 do Edital TJPB 001/2021 c/c art. 105 do ADCT é possível que haja compensação no acordo em tela. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1 do edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO;

2. Processo administrativo: 2021/129662, Precatório nº. 0809200-72.2021.8.15.0000, Processo Original nº 0808642 -87.2016.8. 15.2001, que tem como credora ALANNY ALINNY DE CARVAHO LACERDA BEZERRA, verifica-se, através do Parecer Jurídico nº 007/2021, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, no Edital nº 01/2021 e na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que a requerente se encontra na posição 200, precatório alimentar, 29/06/2021, orçamento de 2022 de forma que se opina pelo seu DEFERIMENTO;

3. Processo administrativo nº 2021/125145, Precatório nº 4000608-09.2018.8.15.0000, que tem como credora GRAZIELA LEAL CUNHA, verifica-se, através do Parecer Jurídico nº 005/2021, a possibilidade de afirmação, consultando os autos do precatório nº 4000608-09.2018.8.15.0000, que a cessão de crédito operada entre a credora originária, Marion Nilza Magalhães Galdino, e a cessionária, Graziela Leal Cunha, apesar de devidamente lavrado em instrumento de escritura pública (documento anexo), ainda não foi objeto de análise pela presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em que pese existir petição contendo tal pleito. Diante do silêncio do tribunal competente para deliberar sobre o pedido de habilitação da sucessora do crédito, restringindo-se aos limites do processo de precatório nº. 4000608-09.2018.8.15.0000, por cautela e, em atenção ao art. 308, Código Civil, não se revela aconselhável deferir a celebração de acordo que culmine com o pagamento de valores, frustrando eventual pretensão de alguma das partes envolvidas e ocasionando possível prejuízo ao Município de João Pessoa. Assim, com fundamento no art. 18, Lei Municipal nº. 13.665/2019, juntamente com a ausência de preenchimento do item 3.6, III, edital 01/2021 TJPB, motiva-se o INDEFERIMENTO da proposta de acordo;

4. Processo administrativo nº 2021/124618, Precatório nº 00908/2019, Processo precatório no TRT/13 nº 1354800-36.2019.13.0000, que tem como credora JOSEFA FABIANA DOS SANTOS, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 008/2021, que o precatório em epígrafe derivou de reclamação trabalhista (processo original nº. 0000509-69.2017.5.13.0026) que tramitou perante a 5ª vara do trabalho de João Pessoa. Concluída a marcha processual, restou confirmada a obrigação de pagar quantia certa em favor da reclamante, sendo, então, expedido ofício requisitório ao tribunal onde o juiz solicitante está vinculado, qual seja, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Isto posto, consigna-se que o crédito apresentado faz parte do acervo de precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, órgão diverso do responsável pelo edital em vigor - TJPB, motivo de seu INDEFERIMENTO;

Por fim, de acordo com o item 6.6 do Edital TJPB 001/2021, de 25 de novembro de 2021, dá-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações após a divulgação no Semanário Oficial do Município da lista preliminar, as quais deverão ser feitas através do e-mail progem@joaopessoa.pb.gov.br ou fisicamente, no protocolo da Procuradoria Geral do Município.

Nada mais a tratar, o presidente dá por encerrada a sessão.

João Pessoa, em 13 de dezembro de 2021.

Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Procurador Geral do Município

Presidente da Câmara de Precatórios do Município

Danilo de Sousa Mota

Procurador Geral Adjunto

Membro da Câmara de Precatórios do Município

Lívia Meira Toscano

Procuradora do Município

Membro da Câmara de Precatórios do Município

Núbia Athenas Arnaud

Procuradora do Município

Membro da Câmara de Precatórios do Município

Leon Delácio de Oliveira e Silva

Procurador do Município

Chefe da Central de Conciliação da PGM/JP

LISTA PRELIMINAR DE ACORDOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

A Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa/PB, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PGM/JP, nos termos previstos na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, com fulcro no Edital TJPB nº 01/2021, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019, torna pública a seguinte lista preliminar de propostas de acordos diretos, que foram DEFERIDAS:

1. Processo administrativo nº 2021/129657, Precatório nº. 4002873-18.2017.8.15.0000 Processo Original nº 0022679-75.2004.815.2001, que tem como credora **MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO**;
2. Processo administrativo: 2021/129662, Precatório nº. 0809200-72.2021.8.15.0000, Processo Original nº 0808642 -87.2016.8. 15.2001, que tem como credora **ALANNY ALINNY DE CARVAHO LACERDA BEZERRA**.

João Pessoa-PB 13 de dezembro de 2021.

LISTA PRELIMINAR DE ACORDOS INDEFERIDOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

A Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa/PB, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PGM/JP, nos termos previstos na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, com fulcro no Edital TJPB nº 01/2021, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019, torna pública a seguinte lista preliminar de propostas de acordos diretos, que foram INDEFERIDAS:

1. Processo administrativo nº 2021/125145, Precatório nº 4000608-09.2018.8.15.0000, que tem como credora **GRAZIELA LEAL CUNHA**;

2. Processo administrativo nº 2021/124618, Precatório nº 00908/2019, Processo precatório no TRT/13 nº 1354800-36.20195.13.0000, que tem como credora **JOSEFA FABIANA DOS SANTOS**.

João Pessoa-PB, 13 de dezembro de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento Ata 1ª reunião - Lista preliminar - Câmara de Conciliação JP - Edital 01-21 TJPB.docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/595B-3454-EE66-6EAA> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 595B-3454-EE66-6EAA



Hash do Documento

614F16811E653F7C86D5A4660467D2118784E6C97FF36647BB6A4BB0DCD3B3D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2021 é(são) :

- BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 032.628.344-75 em 13/12/2021 21:22 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega
Tipo: Certificado Digital
- Lívia Meira Toscano - 043.728.204-02 em 13/12/2021 16:22 UTC-03:00
Nome no certificado: Lívia Meira Toscano Pereira
Tipo: Certificado Digital
- Núbia Athenas Arnaud - 010.724.914-60 em 13/12/2021 15:07 UTC-03:00
Nome no certificado: Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro
Tipo: Certificado Digital
- DANILO DE SOUSA MOTA - 008.191.464-47 em 13/12/2021 14:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA - 053.913.544-55 em 13/12/2021 14:39 UTC-03:00
Nome no certificado: Leon Delacio De Oliveira E Silva
Tipo: Certificado Digital



SEMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ENCERTEMENTO	PERÍODO
685-22-JP	Ggp Construções e Incorporações Ltda	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo s/n, MIRAMAR, JOÃO PESSOA-PB	Construção de Flat	Miramar	685-22-JP	09/02/2022	09/02/2023	01 (um) ano
628-22-JP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra JP	AV JOÃO CIRILO S/N, Altiplano, João Pessoa-PB	Execução de Serviços de Implantação da Pavimentação do Trecho da av João Cirilo Com	Altiplano	628-22-JP	11/02/2022	11/02/2023	1 (um) ano
751-22-JP	Edifkasa Construções	Avenida Júlia Freire 1200, Expedicionários, João Pessoa-PB	Reforma	Expedicionario	685-22-JP	09/02/2022	09/02/2023	1 (um) ano

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL FÍSICO**

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/019449	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	Rua Ronaldo Vicente Ferreira, nº S/N	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Paratibe	002/2022	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
2021/093914	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	Elias Pereira de Araújo, nº 200	Organização Religiosa - Templo Religioso	Mangabeira	003/2022	18/02/2022	18/02/2023	1 (um) ano
2021/028478	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2000	Organizações religiosas	Expedicionario	004/2022	17/02/2022	17/02/2023	1 (um) ano
2021/019449	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS RENASCENDO DA GRACA	Rua Francisco Prado Xavier, nº 9	Organizações religiosas	Cuiá	005/2022	21/02/2022	21/02/2023	1 (um) ano
2021/027989	CARLOS EDUARDO BRAZ DE CARVALHO	Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 1109	Reforma do Empreendimento	Ernesto Geisel	006/2022	22/02/2022	22/02/2023	1 (um) ano

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
350-22-JP	Construtora Abc Ltda	Rua Artur Vilhena de Carvalho 29	Construção de residencial multifamiliar	Cabo Branco	24.000,00	350-22-JP	23/02/2022	23/02/2025	3 (TRES) anos

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO FÍSICO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/130014	ECO PARAHYBA	Rua Cel. José Gomes de Sá Filho, Setor 03, Quadra 038, Lote 0263	Construção de residencial multifamiliar	Jardim Oceania	16.872,53 m²	007/2022	10/02/2022	10/02/2025	03 (tres) anos
2021/106245	ADONAI CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÃO LTDA	Residencial Golden Mar	Construção de Edifícios Área: 2.416,55m²	Bancários	2.416,55m²	002/2022	22/02/2022	22/02/2025	3(tres) anos

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE-DIVA
LICENÇA DE OPERAÇÃO, EDIFICAÇÃO FÍSICO**

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/075500	HEIMDALL CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA - ME	Avenida Joaquim Hardman, Setor 25, Quadra 104, Lote 0189	Construção de prédio multifamiliar	Jaguaribe	Área: 2.464,35 m²	018/2022	01/02/2022	01/02/2024	02 dois ano)
2021/136031	MAV CONSTRUTORA LTDA - ME	Avenida Joaquim Fraternidade, Setor 28, Quadra 248, Lote 0459	Construção de residencial multifamiliar	Cristo Redentor	1.514,24 m²	019/2022	03/02/2022	03/02/2024	02 dois ano)
2021/107586	COMERCIAL MENDONÇA LTDA	Rua Espedito Delmiro Santos, nº 111	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Grotão	6.165 m²	020/2022	09/02/2022	09/02/2023	01(um ano)
2021/096529	K V COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	Rua Comerciante Álvaro Antero do Nascimento, nº216	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Gramame	747,04m²	021/2022	09/02/2022	09/02/2023	01(um ano)
2021/136623	LUCIANA NOGUEIRA PARAGUASSU DE MORAIS EIRELI	Rua Antonio Rabelo Junior nº 161	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Miramar	60,35 m²	022/2022	09/02/2022	09/02/2023	01(um ano)
2021/134682	ATAMI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Gov. Matias de Albuquerque, Setor 17, Quadra 017, Lote 0089	Construção de residencial multifamiliar	Estados	2.079,93m²	023/2022	10/02/2022	10/02/2024	02(dois anos)

2021/022200	MAIS SAÚDE CLÍNICA LTDA	Rua Quintino Bocaiuva, nº 739, Sala 101 á 106	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Torre	Área:328m²	024/2022	11/02/2022	11/02/2023	01 (um ano)
2021/120017	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	Rua Valdemar Naziazen, nº 630.	Comércio varejista de produtos farmacêuticossem manipulação de fórmulas	João Paulo II	360m²	025/2022	11/02/2022	11/02/2023	01(um ano)
2021/112442	MARCIA FONSECA SERVIÇOS MÉDICAS INTEGRADAS	Rua Antonio Rabelo Junior nº 170 , Salas 1904, 1905 e 1906	Atividade médica ambulatorial restrita e consultas	Miramar	150,19m²	026/2022	14/02/2022	14/02/2023	01(um ano)
2021/108914	VTO COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME	Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, Sala 152 E 153	Farmácia com Manipulação	Altiplano Cabo Branco	66,90m²	027/2022	14/02/2022	14/02/2023	01(um ano)
2021/103622	ADONES SUPERMERCADOS VAREJÃO LTDA	Rua Coronel Joca Velho , nº 701	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Alto dos Mateus	593 m²	028/2022	14/02/2022	14/02/2023	01(um ano)
2021/072024	CARDIOCLIN CLÍNICA DE CARDIOLOGIA EIRELI	Av. Governador Argemiro de Figueiredo nº 743, Salas: 05	Atividade médica ambulatorial restrita consulta	Jardim Oceania	450m²	029/2022	14/02/2022	14/02/2023	01(um ano)
2021/103569	ANA LAISSA OLIVEIRA AGUIAR NAZION	Av. Dom Pedro I nº 456 , Salas 00001	Atividade médica ambulatorial restrita e consulta	Centro	20m²	030/2022	14/02/2022	14/02/2023	01(um ano)
2021/014426	RV LAVANDERIA LTDA	Rua Cassimiro de Abreu Nº 36 , Sala 38	Atividade Lavanderia, aluguel de objetos de vestuário, Joias e Acessórios; Tinturaria	Brisamar	50 m²	031/2022	15/02/2022	15/02/2023	01(um ano)
2021/107554	ACADEMIA YOU FIT LTDA	Rua José Dantas Almeida, nº 479	Atividades de condicionamento físico	Jardim Venezuela	200 m²	032/2022	15/02/2022	15/02/2023	01(um ano)

2021/017516	TATIANE LIBERATO DE SOUZA - SOUL FIT ACADEMIA	Rua Etiene Travassos, nº 684	Atividades de condicionamento físico	Padre Zé	150 m ²	033/2022	15/02/2022	15/02/2023	01(um ano)
2021/027682	F Y B ACADEMIA LTDA - EPP	Rua João Navarro Filho	Atividades de condicionamento físico	Jardim Oceania	633,19 m ²	034/2022	16/02/2022	16/02/2023	01(um ano)
2021/105100	COMPANHIA PARAIBANA D GAS PB GÁS	Rua Antonio Rabelo Junior nº 161,sala 1201,sala 1901 a 1911	Serviço de bairro-Esritório Administrativo,destinado as arividades de distribuição de gás	Miramar	905,13 m	035/2022	16/02/2022	16/02/2023	01(um ano)
2021/06069	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA PARAÍBA LTDA	Av. Dom Moisés Coelho, nº161	Atividade de atendimento hospitalar, ambulatório	Torre	1.333,55m ²	036/2022	16/02/2022	16/02/2023	01(um ano)
2021/049002	SB FIT ACADEMIA TAMBAÚ LTDA	Av. Monsenhor Odilon Coutinho, nº 128	Atividades de condicionamento físico	Cabo Branco	1.024,28m ²	037/022	17/02/2022	17/02/2023	01(um ano)
2021/089511	TELEFONICA BRASIL LTDA	Avenida Santa Catarina, Setor 15. Quadra 023, Lote 0928	Atividades de tele atendimento	Bairro dos Estados	6.162 m ²	038/202	17/02/2022	17/02/2023	01(um ano)
2021/136986	SOUSA JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	Rua Major José Eugénio Lins, Setor 06, Quadra 049, Lote 0471	Construção de residencial multifamiliar	Cabo Branco	6.277,47 m ²	039/2022	17/02/2022	17/02/2023	02(dois ano)
2021/136978	SOUSA JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	Rua Arthur Monteiro de Paiva , Setor 01, Quadra 0128, Lote 0324	Construção de flat	Bessa	3.976,29 m ²	040/2022	17/02/2022	17/02/2023	02(dois ano)
2021/115765	LÍDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Av. São Paulo, N° 1206	Imunização e controle de pragas urbanas	Bairro dos Estados	220 m ²	041/2022	18/02/2022	18/02/2023	01 (um ano)
2021/110476	FARMÁCIA PARAÍBA LTDA	Rua Desportista Aurélio Rocha, nº00616, Loja – 101, loja 102	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Pedro Gondim	201,71m ²	042/2022	22/02/2022	22/02/2023	01 (um ano)

2021/080741	HARMOLIFTING HARMONIZAÇÃO E ESTÉTICA FACIAL LTDA	Rua João Cancio, nº 798, Sala 003	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Manaira	60m ²	043/2022	22/02/2022	22/02/2023	01(um anos)
2021/131231	AVANT HOLDING E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Avenida João Câncio da Silva, Setor 04, Quadra 151, Lote 0109	Construção Comercial - 5 (cinco) unidades	Manaira	1.516 m ²	044/2022	23/02/2022	23/02/2024	02(dois anos)
2021/110669	FARMÁCIA DU BAIRRO COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA	Rua João Mario de Araujo, nº 472	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Gramame	97,75 m ²	045/2022	24/02/2022	24/02/2023	01 (um ano)
2021/134064	NEWLAND VEICULOS LTDA	Praça da Independência, nº 145	Comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos	Tambáí	2.361,50m ²	046/2022	24/02/2022	24/02/2023	01 (um ano)
2021/108420	LITTORAL ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA EPP	Rua Maria Leopoldina do Egito, n° S/N , Setor 52, Quadra 205, Lote 0767	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Mangabeira	88-562,20m ²	047/2022	25/02/2022	25/02/2023	01 (um ano)
2021/079801	CLAVER ANALISES TRATAMENTO DE ÁGUA E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME	Avenida Dom Pedro II, nº1529	Imunização e controle de pragas urbanas.Captação ,tratamento e distribuição de água.Testes e análise técnicas.Limpeza em prédios e em domicílios e Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Torre	185 m ²	238/2021 ALTERAÇÃO	01/02/2022	10/09/2022	01 (um ano)
2021/030918	PRALAVET CLÍNICA VETERINÁRIA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANIMAIS LTDA	Av. Nego, nº77, Sala A	Atividades veterinárias Área: 167,58 m	Tambaú	167,58 m ²	048/2022	25/02/2022	25/02/2023	01 (um ano)

2021/062060	APT IMPORTS COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÃO EIRELI	Epitácio Pessoa Município: João Pessoa UF: PB CEP: 58.030-000	Comércio varejista de armas e munições	Epitácio Pessoa	119,37 m ²	049/2022	25/02/2022	25/02/2023	01 (um ano)
-------------	--	---	--	-----------------	-----------------------	----------	------------	------------	-------------

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE- DIVA**

LICENÇA DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
140-22-JP	Equinócio-Centro de Terapias e Reabilitação S/s Ltda me	Rua João Vieira Carneiro 931	Atividades de fisioterapia	Pedro Gondim	364,00	140-22-JP	11/02/2022	11/02/2023	01 (um ano)
626-22-JP	Padaria Sao Judas Tadeu	Avenida São judas tadeu 1038	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias o armazéns	Varjão	200,00	626-22-JP	15/02/2022	15/02/2023	1(um ano)
1075-22-JP	Juliana Correia do Nascimento	Rua Empresário João Rodrigues Alves 17	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Jardim São paulo	8	1075-22-JP	19/02/2022	19/02/2023	01 (um) ano
1083-22-JP	Quiosque Nov Opcão	Rua Empresário João Rodrigues Alves 18	- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Jardim São paulo	9,68	1083-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
1094-22-JP	Eliane Rodrigues Gomes Dos Santos	Rua Empresário João Rodrigues Alves	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Jardim São paulo	0,70	1094-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano

1106-22-JP	Kalina Ligia Simoes de Oliveira	Rua Empresário João Rodrigues Alves	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Jardim São paulo	50,00	1106-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
1115-22-JP	Quiosque Praça da Paz	Rua Empresário João Rodrigues Alves S/N.	- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Jardim São paulo	27,75	1115-2-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
1140-22-JP	Lidiana Avelino Oliveira Vieira	Rua Empresário João Rodrigues Alves	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Jardim São paulo	25,00	1140-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
1157-22-JP	Quiosque Zangão Juntos e Migrantes	Rua Empresário João Rodrigues Alves	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Bancários	36,66	1157-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
1162-22-JP	Quiosque Mãe Terra	Rua Empresário João Rodrigues Alves	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Bancários	8	1162-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
1173-22-JP	Quiosque Tia Sandra	Rua Empresário João Rodrigues Alves	- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Jardim São paulo	9	1173-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
1188-22-JP	Quiosque do Geraldo	Rua Empresário João Rodrigues Alves	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Jardim São paulo	16,38	1188-22-JP	18/02/2022	18/02/2023	01 (um) ano
423-22-JP	Seu Portuga Serviços de Alimentação Ltda	Rua Lindolfo José Correia das Neves 394	- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Jardim Oceania	146	423-22-JP	24/02/2022	24/02/2023	01(um) ano
444-22-JP	Estima Clinica	Avenida Dom Pedro II, 1373	Atividades de fonoaudiologia	Centro	200	444-22-JP	24/02/2022	24/02/2023	01(um) ano
446-22-JP	Estima Clinica 5	Avenida Dom Pedro II, 832	Atividades de psicologia e psicanálise	Centro	200	446-22-JP	24/02/2022	24/02/2023	01(um) ano
678-22-JP	Hildete Andrade de Jesus	Rua Alfredo Heim 512	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Expedicionários	150	678-22-JP	23/02/2022	23/02/2023	01(um) ano
792-22-JP	Real Lanches	Rua Walfredo Macedo Brandão, 748	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Jardim Cidade Universitária	200	792-22-JP	23/02/2022	23/02/2023	01(um) ano
975-22-JP	Lovina Seixas Ltda	Rua dos Pescadores 181	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Ponta do Seixas	954,45	975-22-JP	25/02/2022	25/02/2023	01(um) ano
976-22-JP	Adriano Fernandes da Silva	Avenida Dom Pedro II 2401	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Torre	100	976-22-JP	23/02/2022	23/02/2023	01(um) ano

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA PRÉVIA DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
79-22-JP	Donato Construções e Incorporações Ltda	Rua Hilton Guedes Pereira SN, Cristo Redentor, João Pessoa-PB	Construção de residencial multifamiliar	Cristo Redentor	79-22-JP	11/02/2022	11/02/2023	01 (um) ano
80-22-JP	Construtora Mandala Ltda	RUA ALICE DE ALMEIDA 103, CABO BRANCO, João Pessoa-PB	Construção de flat	Cabo Branco	80-22-JP	05/02/2022	05/02/2023	01 (um) ano
318-22-JP	Abc Construções Ltda	Avenida Cabo Branco SN - TERRENO, Cabo Branco, João Pessoa-PB	Construção de flat	Cabo Branco	318-22-JP	01/02/2022	01/02/2023	01 (um) ano
707-22-JP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra jp	Entre a Rua Um. Walber Belo Rabelo Pessoa da Costa, Av. Flávio Ribeiro Coutinho e Av.	Reforma da Praça do Carro Antigo	Manaira	707-22- JP	17/02/2022	17/02/2023	01 (um) ano
871-22-JP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra jp	Rua Blumenau S/N, Grotão, João Pessoa-PB	Execução de serviços de Manutenção Corretiva, Reparação, Adaptação e Modernização da	Grotão	871-22-JP	17/02/2022	17/02/2023	01 (um) ano
472-22-JP	Treviso Construção e Incorporação Ltda	Rua Desportista José de Farias	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	Altiplano Cabo Branco	472-22-JP	23/02/2022	23/02/2023	01 (um) ano

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
839-22-JP	Prefeitura Municipal de João Pessoa	8084 S/N, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB	Construção Dos Blocos Habitacionais na Comunidade Dubai	Gramame	839-22-JP	23/02/2022	23/02/2023	01 (um) ano
873-22-JP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra jp	Rua Antônio Arantes S/N,	Clube/ Escola/ Estande de Tiro	Ernesto Geise	873-22-JP	23/02/2022	23/02/2023	01 (um) ano
898-22-JP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra jp	Rua Desenove de marco	Clube/ Escola/ Estande de Tiro	Baixo Roger	898-22-JP	23/02/2022	23/02/2023	01 (um) ano

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA PRÉVIA FÍSICO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/130525	LEGACY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	Rua: Edvaldo Bezerra Cavalcanti Pinho S/N ST:06 QD:054 LOTE:0084	Construção De Flat	Cabo Branco	009/2022	03/02/2022	03/02/2023	01 (um) ano
2021/117240	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEINFRA	Rua: Irene Maria de Lira,S/N, Setor: 52,Quadra: 170,Lote: 0150	Construção do Centro de Educação Integrada (CEI) – FASE II	Mangabeira	010/2022	03/02/2022	03/02/2023	1 (um) ano
2021/111889	VM ENGNHARIA LTDA	RUA SLVIO ALMEIDA, N 556,SETOR 11,QUADREA 033,LOTE 0248	CONSTRUÇÃO DE CLINICA MÉDICA	Expedicionários	011/2022	10/02/2022	10/02/2023	1 (um) ano
2021/134093	TERRA NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE	EX COMBATENTE JOSÉ DO PATROCÍNIO DE CARVALHO ,SETOR 56,QUADRA 169,LOTE 1950	CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO	Gramame	012/2022	15/02/2022	15/02/2023	1 (um) ano
2021/137032	M&V CONSTRUTORA LTDA - EPP	Rua Antônio Limeira de Farias, Setor 42, Quadra 008, Lote 0022	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Nossa Senhora de Fátima IV	Cidade dos Colibris	013/2022	16/02/2022	16/02/2023	1 (um) ano

2021/034984	CONSTRUTORA PEDRÓ LTDA	Av Carlos Barros, Setor 12, Quadra 25, Lote 341	Residencial multifamiliar	miramar	014/2022	18/02/2022	18/02/2023	1 (um) ano
2021/131689	3ME – CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	Av. Senador Ruy Carneiro, nº 615	Construção de flat	Brisamar	015/2022	21/02/2022	21/02/2023	1 (um) ano
2021/093510	ALLIANCE JOÃO PESSOA 22 CONSTRUÇÕES SPE LTDA	Avenida Cabo Branco, Setor 06, Quadra 047, Lote 0989	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Cabo Branco	016/2022	21/02/2022	21/02/2023	2 (um) ano
2020/023277	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEMHAB	Avenida Saturnino de Brito, s/n	Climatização e pavimentação da Comunidade Renascer e Avenida Saturnino de Brito	Trincheiras	038/2020	18/02/2022	18/02/2023	1 (um) ano

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/02/2022 A 25/02/2022

FUNJOPE**PORTARIA Nº 015/2022**

Designação de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento Interino.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal no 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Ricardo da Silva Almeida de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da Funjope, durante o período de 02 a 31 de março de 2022, em razão de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSINALDO MYCHAEI FERREIRA DOS SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA FUNJOPE, entre o período de 02 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao percebimento do subsídio de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpre-se e publique.

João Pessoa-PB, em 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjapepessoab100c.com.br/verificacao/EEBF-54A5-B413-5905> e informe o código EEBF-54A5-B413-5905

**PORTARIA Nº 016/2022**

Designação de Chefe da Divisão Administrativa Interino.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO INTERINO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal no 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Josinaldo Mychael Ferreira dos Santos de Chefe da Divisão de Administração da Funjope, durante o período de 02 a 31 de março de 2022, em razão de designação interina da Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JONATHAN DIAS DE LACERDA NASCIMENTO, ASSISTENTE DE GABINETE da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA FUNJOPE, entre o período de 02 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao percebimento do subsídio de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpre-se e publique.

João Pessoa-PB, em 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjapepessoab100c.com.br/verificacao/EEBF-54A5-B413-5905> e informe o código EEBF-54A5-B413-5905

**PORTARIA Nº 017/2022**

Designação de Assistente de Gabinete Interino.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal no 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Jonathan Dias de Lacerda Nascimento de Assistente de Gabinete da Funjope, durante o período de 02 a 31 de março de 2022, em razão de designação interina da Chefia da Divisão de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VITOR MENDES DE ARAÚJO, ASSESSOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como ASSISTENTE DE GABINETE, entre o período de 02 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao designado o direito ao percebimento do subsídio de ASSISTENTE DE GABINETE DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpre-se e publique.

João Pessoa-PB, em 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjapepessoab100c.com.br/verificacao/EEBF-54A5-B413-5905> e informe o código EEBF-54A5-B413-5905

**PORTARIA Nº 018/2022**

Designação de Fiscal de Contratos Administrativos Interino.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal no 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Vitor Mendes de Araújo da função de Fiscal de Contrato da Funjope, durante o período de 02 a 31 de março de 2022, em razão de designação interina como Assistente de Gabinete desta fundação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉA ILEANA BARRETO NOGUEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, entre o período de 02 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Pela acumulação das Atribuições descritas no artigo anterior, decorrerá a designada o direito ao percebimento do subsídio de FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpre-se e publique.

João Pessoa-PB, em 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjapepessoab100c.com.br/verificacao/EEBF-54A5-B413-5905> e informe o código EEBF-54A5-B413-5905





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E8F-54A5-B413-5905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/03/2022 14:04:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E8F-54A5-B413-5905>

EXTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2022 AO CONTRATO N.º 04/2020

Referência:

- CONTRATO N.º 04/2020
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/090993

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob n.º 07.797.967/0001-95 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 04/2020 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **02.03.2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sétima do contrato em comento.

1.2 - A vigência deste aditivo será contada a partir de 02.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Valor Total Anual do Contrato n.º 04/2020 será no importe de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

2.2 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.26.782.5020.592049.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

GEORGE VENTURA MORAES
Superintendente – Semob/JP

EXTRATO DO 1º TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 0001 / 2022 FMI / SEDHUC.

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCÍAO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES – ASPAN, CNPJ nº 08.558.4819/0001-80, representada pela Sr. Marinalvo Sandro de Lima Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho foi apresentado e aprovado pela empresa doadora e pelo CMDI dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017.

Vigência: 03/03/2022 a 30/11/2022.

Valor do Repasse: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Classificação Orçamentária: 72303 28.845.5558.627054 – Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Fonte de recurso: 1501.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7036-28B9-6C35-EBB2> e informe o código 7036-28B9-6C35-EBB2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7036-28B9-6C35-EBB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 04/03/2022 09:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7036-28B9-6C35-EBB2>

EXTRATO DO 2º TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 0002 / 2022 FMI / SEDHUC.

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCÍAO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES – ASPAN, CNPJ nº 08.558.4819/0001-80, representada pela Sr. Marinalvo Sandro de Lima Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho foi apresentado e aprovado pelo doador e pelo CMDI dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017.

Vigência: 03/03/2022 a 30/11/2022.

Valor do Repasse: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Classificação Orçamentária: 72303 28.845.5558.627054 – Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Fonte de recurso: 1501.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4FC7-F5D8-7751-57D0> e informe o código 4FC7-F5D8-7751-57D0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FC7-F5D8-7751-57FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 04/03/2022 09:12:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FC7-F5D8-7751-57FD>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 23.611/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo suso, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 130/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade em razão da entrega dos materiais do contrato nº 10.518/2020, nota fiscal nº 6994 e nota de empenho nº 392.341/2020, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência da ocorrência de dano ao erário público, determinando, desde logo a sua publicação.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 31 de janeiro de 2022.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
 Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância
 Processo nº 23.611/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 130/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade em razão da entrega dos materiais do contrato nº 10.518/2020, nota fiscal nº 6994 e nota de empenho nº 392.341/2020. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pelo ARQUIVAMENTO do processo, diante da ausência da ocorrência de dano ao erário público.

João Pessoa, em 31 de janeiro de 2022.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
 Secretária de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73B6-12D5-013B-3BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 28/02/2022 13:51:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73B6-12D5-013B-3BB3>

**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
 3218-9208**

**POLUIÇÃO
 SONORA
 NÃO É LEGAL.**

**JOÃO
 PESSOA**
 PREFEITURA
cidade que cuida